

Lei Municipal Nº 57/81, de 26 de Novembro de 1981

Concede aumento de vencimentos ao quadro geral do funcionalismo público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Urua-dores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos ao Quadro Geral de funcionários públicos da Prefeitura Municipal, efetivos e em Comissão - até o índice de 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de novembro de 1981.

ART 2º O aumento a que se refere o artigo 1º desta lei, será extensivo ao pessoal aposentado e pensionistas, na mesma proporção.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos pensionistas da prefeitura municipal, que receberem pensão superior a 50% do salário mínimo, terão as suas pensões majoradas para 50% (Cinquenta por cento) incidentes sobre o salário mínimo regional, e serão sempre reajustadas à época do reajustamento do salário mínimo.

ART 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz
26 de Novembro de 1981.

Ass. pelo Prefeito Municipal
Ruy Lopes Oficial Administrativo